

CONSELHO ESTADUAL DC EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3067/80

REAUTUADO EM 01/08/89

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DO PARECER CEE N° 0432/89, NO QUE SE REFERE A UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA - "DO ADITAMENTO" - (TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO A CONVÊNIO OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

RELATOR : CONSELHEIRO NACIM WALTER CHIECO

PARECER CEE N° 933 /89 - - APROVADO EM 6/09/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO GS N° 2283/89, SOLICITA A RETIFICAÇÃO DA UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (PROC. SE N° 6905/80) E QUE FOI OBJETO DO PARECER CEE N° 432/89.

2. APRECIÇÃO

REFERIDO PARECER CEE N° 432/89 APROVOU O TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1988, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CLÁUSULA SEGUNDA, CONSTANTE DA MINUTA ENCAMINHADA INDICAVA QUE A DESPESA CORRERIA POR CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA... 3.1.3.2.20 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS CUSTEADOS COM RECURSOS DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.42.188.2.057 - ATIVIDADES PARA MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO, VINCULADAS À UNIDADE DE DESPESA 08.01.01 - GABINETE DO COORDENADOR.

PELA RETIFICAÇÃO SOLICITADA, A CLÁUSULA SEGUNDA "DO ADITAMENTO" PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO "...CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.3.2.20 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS CUSTEADOS COM RECURSOS -QESE - CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.42.188.2.057 - ATIVIDADES PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO, VINCULADAS À UNIDADE DE DESPESA 08.08.01 - GABINETE DO COORDENADOR".

PORTANTO, PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO PARECER CEE N° 432/89, PROCEDENDO-SE APENAS À RETIFICAÇÃO ORA PROPOSTA - DE 08.01.01 PARA 08.08.01.

3. CONCLUSÃO

APROVA-SE, NOS TERMOS DESTE PARECER, A RETIFICAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO PARECER CEE N° 432/89 NO QUE SE REFERE À UNIDADE DE DESPESA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA - "DO ADITAMENTO".

PROCESSO CEE N° 3067/80 PARECER CEE N° 933/89

SÃO PAULO, 06 DE SETEMBRO DE 1989.

A) CONS° NACIM WALTER CHIECO - RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 06 de setembro de 1989.

a) Cons° Francisco Aparecido Cordão

Presidente

